

Lei nº 001/2022.

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Novo Jardim-TO a Associação de apoio aos pequenos produtores rurais de Novo Jardim (AAPPR)

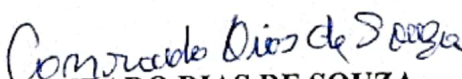
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, ESTADO DO TOCANTINS** aprovou, o Senhor Prefeito manteve-se silente e o Senhor Presidente da Câmara Municipal Promulgou a seguinte Lei:

Considerando - Que o art. 185, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal prevê: A sanção - é a aceitação ou aprovação, pelo Poder Executivo, de projeto já aprovado pela Câmara. Quando o Prefeito declara a aprovação ao projeto, a sanção é "expressa", em caso contrário ela é "tácita", isto é, o Prefeito não aceita a aprovação do projeto, mas não diz isso a ninguém oficialmente, permanece em silêncio sobre o assunto. Nesse caso, decorrido 10 dias, o projeto deve ser promulgado pelo Presidente da Câmara e em seguida publicado para que a lei entre imediatamente em vigor. Assim não procedendo ao Presidente da Câmara, o Vice-Presidente deve fazê-lo, sob pena de responsabilidade, se não o fizer.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública para o Município de Novo Jardim, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO AJRDIM (AAPPR)**, CNPJ Nº 12.593.301/0001-46, entidade com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retros a data de sua aprovação em 07/10/2021 e 10/11/2021, em primeiro e segundo turnos respectivamente.

Plenário da Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins aos 22 dias do mês de março de 2022.


Ver. CONRADO DIAS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal